



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023.

Modo de Disputa Aberto

1. PREÂMBULO:

- 1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 590/2023 de 25 de abril de 2023, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando aquisição e fornecimento contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 1.2.** A presente licitação será regida pela: A presente licitação será regida pela: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 04, de 02 de janeiro de 2006, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001 e Decreto Municipal n.º 091/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 24/08/2023 (vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília

Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 06/09/2023 (seis de setembro de dois mil e vinte e três) às 07:00h (sete horas) – Horário de Brasília

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 06/09/2023 (seis de setembro de dois mil e vinte e três) às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília.

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

2.3. Formalização de Consultas e Informações

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a. Endereço do setor de licitação: Rua Francisco Santos, nº. 160. Centro. CEP: 49.500-067. Itabaiana/SE.
- b. Horário de atendimento ao público: 7:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e. Número do Telefone: (79) 3431-9712.

2.4. Anexos

2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.4.2. Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** aquisição e fornecimento contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.1.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº 104.740/0001-10.

4.1.2. PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

4.1.3. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

equivalente; Os recursos orçamentário para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2005, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2005, na conformidade do item 8, deste edital.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8. Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

7.8.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

7.8.2. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câ., Dou de 04/10/2011).

7.8.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.8.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

7.8.5. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.8.6. Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

7.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

7.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

7.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

7.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

7.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

7.14. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2005 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

8.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

8.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2005 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.

8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

8.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2005, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso

I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

8.11. Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal n.º 091/2023, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e, subsequentemente, regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, em não havendo a possibilidade em se conceder à preferência a estes, passar-se-á, então, às empresas regionais, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.11.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

8.11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.11.3. *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8.11.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

8.11.5. *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*

8.11.6. *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*

- a) **8.11.6.1.** *Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.*

8.11.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar o processo licitatório;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

9.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;

9.1.4. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.5. Dirigir a etapa de lances;

9.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. Indicar o vencedor do certame;

9.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

9.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do site www.licitanet.com.br, no campo adequado.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

10.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.9. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade, preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1. As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.

11.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

11.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

11.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2005, conforme item 8.3 deste edital.

11.2.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

11.2.3. A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e total do item;

12.1.2. Marca;

12.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.1.4. Em se tratando de:

12.1.4.1. Serviços colocar a palavra “**serviços**”, a expressão “**SV**” ou deixar em branco o campo marca.

12.1.4.2. Produtos fabricação própria colocar a expressão “**fabricação própria**”.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. No horário estabelecido neste Edital, A Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.1 do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

13.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.

13.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

13.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

13.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

13.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao valor informado na tabela constante no **Anexo I, Termo de referência**.

13.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, A Pregoeira, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 13.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 13.6.1.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 13.7.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, A Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 13.8.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 13.9.** No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 13.10.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 13.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>
- 13.12.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 13.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 13.14.** Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2005.
- 13.15.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 13.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.19.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 13.20.** O disposto no item 13.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.21.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 13.21.1.** produzidos no País;
- 13.21.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 13.21.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 13.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.24.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.25 Será considerado inexecutável, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 13.25.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *a* da Lei nº. 8.666/93), ou
- 13.25.2. Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *b* da Lei nº. 8.666/93).
- 13.26. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexecutáveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 262 – TCU
- 13.27 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, ou seja, quando a eventual marca, apresentada pelo licitante, não dispôr de notório renome, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.**
- 13.28** – Acaso venham a ser exigidas, as amostras em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.
- 13.29** – As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 72hs (setenta e duas horas), contando-se do término da sessão.
- 13.30** – O prazo estabelecido no item 13.29 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.
- 13.31**– Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.32 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

13.33 -O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O sistema gerará a proposta reformulada do licitante que ofertou o menor preço, **após o término da habilitação**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados:

14.2. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

14.3. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

14.4. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

14.5. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

14.6. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

14.7. **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

14.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do licitanet, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de **FORNECIMENTO**, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

14.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

14.11. **É obrigatória a indicação de marca do produto ofertado para efeito da análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços e marcas para cada item de seu interesse, sob pena de desclassificação.**

14.12. **A ausência de MARCA dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação de compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.**

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.2.2 Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.10. Habilitação Jurídica

15.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

15.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

15.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10.9. RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

15.11. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.11.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.11.4. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

15.11.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.5.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

15.11.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.11.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

15.12. Qualificação Econômica e Financeira

15.12.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

15.13. Qualificação Técnica

15.13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitonet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Itabaiana dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE.

NOME DO LICITANTE: _____.

CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO N° ____ . ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.

16.2 – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

16.3. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

16.4. Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

16.5. Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

16.6. Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo *on line*, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

16.7. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 16.2 e 16.3 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados

16.8. O prazo estabelecido no item 16.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração

16.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

16.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

17.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

17.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

18.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.

18.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Francisco Santos, nº 160, Centro, Cep 49.500-067, Itabaiana/SE.

18.6 O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2005. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.2.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Nota de Empenho, em substituição ao termo contratual.

22.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

22.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26 DO PAGAMENTO

26.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

27.1.1 **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

27.1.2 **Multa**:

- a. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- b. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a

Nota de Empenho;

- d. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- e. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

27.1.3 **Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

- a. **01 ano**: Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- b. **02 anos**: Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- c. **03 anos**: Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- d. **04 anos**: Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. **05 anos**: Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

27.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

27.4 No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

28 **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

28.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

29 DA RESCISÃO

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

29.2 No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

29.3 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

29.3.1 **Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c. A lentidão no cumprimento do contrato;
- d. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e. A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i. Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.3.2 **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

29.3.3 **Judicialmente**, nos termos da legislação;

29.3.4 Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

29.3.5 Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

29.3.6 Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

30 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2 Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

31 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

31.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

32.2 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

32.2.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

32.2.2 Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

32.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itabaiana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.4 É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior:

32.4.1 Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

32.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

32.4.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

32.4.4 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

32.4.5 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

32.4.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

32.4.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

32.4.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

32.4.9 No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4.10A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.4.11As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.4.12Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.4.13Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.4.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.4.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.4.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabaiana.se.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Santos, nº. 160, Centro, Itabaiana/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33 DOS CASOS OMISSOS

33.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 004, de 02.01.2005, e Decreto Municipal nº 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, 24 de Agosto de 2023.

Jussimara Brandão de Jesus Santos
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Anexo I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Processo licitatório visando registro de preços, objetivando aquisição e fornecimento contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

14. DEMONSTRATIVOS DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR MÍNIMO DE INTERVALO ENTRE LANCES.

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. EPP/ME	ITE M EPP/ ME	Qtd. Item	Valor de Referência Unitário	Total	Int lance
1	23	ÁCIDO MURIATO - 1 LITRO	ÁCIDO MURIATO - 1 LITRO	UND			1.968	9,8300	19.345,4400	0,20
2	23143	Açucareiro em aço inox, com capacidade de 350 gr, com colher dosadora	Açucareiro em aço inox, com capacidade de 350 gr, com colher dosadora	UND			36	43,3300	1.559,8800	0,87
3	25916	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500ML.	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500ML.	UND			620	7,0600	4.377,2000	0,14
4	18385	Amaciante, para tecido, em embalagem com 2 litros	Amaciante, para tecido, em embalagem com 2 litros	UND			480	12,7000	6.096,0000	0,25
5	26552	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO, FORMA PARA BOLO REDONDA, FUNDO FIXO, DIÂMETRO: 25 CM, ALTURA: 8CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO, FORMA PARA BOLO REDONDA, FUNDO FIXO, DIÂMETRO: 25 CM, ALTURA: 8CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE	UND			65	37,9300	2.465,4500	0,76
6	26519	BACIA EM PLÁSTICO 10L	BACIA EM PLÁSTICO 10L	UND			156	25,6900	4.007,6400	0,51
7	26520	BACIA EM PLÁSTICO 20L	BACIA EM PLÁSTICO 20L	UND			160	28,1700	4.507,2000	0,56
8	18387	Bacia em plastico Capacidade para 5l	Bacia em plastico Capacidade para 5l	UND			89	16,8600	1.500,5400	0,34
9	26553	BACIA PLÁSTICA DE 03 LITROS	BACIA PLÁSTICA DE 03 LITROS	UND			106	11,6400	1.233,8400	0,23
10	18439	Bacia plástica, com capacidade aproximada de 15 litros.	Bacia plástica, com capacidade aproximada de 15 litros.	UND			105	18,8300	1.977,1500	0,38
11	18374	bacia plastica, com capacidade aproximada de 34 litros	bacia plastica, com capacidade aproximada de 34 litros	UND			100	31,9600	3.196,0000	0,64



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

12	5933	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	UND		124	7,1100	881,6400	0,14
13	18753	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS	UND		121	13,9400	1.686,7400	0,28
14	5934	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UND		212	12,8300	2.719,9600	0,26
15	175	BALDE GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 100L	BALDE GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 100L	UND		180	90,7300	16.331,4000	1,81
16	18388	Bandeja 5 litros plástica reforçada	Bandeja 5 litros plástica reforçada	UND		110	17,3700	1.910,7000	0,35
17	18433	Bandeja 8 litros plástica reforçada	Bandeja 8 litros plástica reforçada	UND		110	24,0200	2.642,2000	0,48
18	199	1  BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, 48 CM.	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, 48 CM.	UND		71	120,0700	8.524,9700	2,40
19	26547	BANDEJA PLÁSTICA 7 LITROS	BANDEJA PLÁSTICA 7 LITROS	UND		51	24,0200	1.225,0200	0,48
20	23144	Bico de silicone para mamadeira de 240ml	Bico de silicone para mamadeira de 240ml	UND		210	6,3100	1.325,1000	0,13
21	23145	Biscoito doce tipo Maria, embalagem com 400g	Biscoito doce tipo Maria, embalagem com 400g	PCT		9.830	5,4200	53.278,6000	0,11
22	26548	BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20 KG PACOTE COM 100 UND	BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20 KG PACOTE COM 100 UND	PCT		130	54,2800	7.056,4000	1,09
23	18415	Bule n. 06 em alumínio Polido com tampa cabo em Alumínio com revestimento em baquelite capacidade 2 litros. Bule n.	Bule n. 06 em alumínio Polido com tampa cabo em Alumínio com revestimento em baquelite capacidade 2 litros.	UND		51	62,1600	3.170,1600	1,24
24	18416	BULE N. 07 EM ALUMINIO POLIDO COM TAMPA CABO EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE CAPACIDADE 3 LITROS	BULE N. 07 EM ALUMINIO POLIDO COM TAMPA CABO EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE CAPACIDADE 3 LITROS	UND		45	80,5500	3.624,7500	1,61
25	3753	CAFÉ SOLÚVEL REFIL 50G	CAFÉ SOLÚVEL REFIL 50G	PCT		2.736	6,3800	17.455,6800	0,13
26	18421	Caixa organizadora alta 35 litros, transparente, com tampa	Caixa organizadora alta 35 litros, transparente, com tampa	UND		104	60,4400	6.285,7600	1,21
27	18392	Caixa organizadora nº 03 - 26 litros, com tampa	Caixa organizadora nº 03 - 26 litros, com tampa	UND		106	51,7700	5.487,6200	1,04



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

28	26556	CAIXA PLÁSTICA DE 10 LITROS, COM TAMP	CAIXA PLÁSTICA DE 10 LITROS, COM TAMP	UND			180	29,8400	5.371,2000	0,60
29	26555	CAIXA PLÁSTICA DE 20 LITROS, COM TAMP	CAIXA PLÁSTICA DE 20 LITROS, COM TAMP	UND			176	32,9300	5.795,6800	0,66
30	26554	CAIXA PLÁSTICA DE 30 LITROS, COM TAMP	CAIXA PLÁSTICA DE 30 LITROS, COM TAMP	UND			170	48,4400	8.234,8000	0,97
31	18417	Caixa termica de isopor 12 lt	Caixa termica de isopor 12 lt	UND			38	24,1900	919,2200	0,48
32	18418	Caixa termica em isopor Sem alca no formato retangular Com tampa na medida externa 569 x 370 x 257 mm medida interna	Caixa termica em isopor Sem alca no formato retangular Com tampa na medida externa 569 x 370 x 257 mm medida interna 499 x 300 X 200 mm capacidade de 30 litros na Cor branca.	UND			91	55,0000	5.005,0000	1,10
33	201	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 100 LITROS, COM DRENO.	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 100 LITROS, COM DRENO.	UND			105	119,7500	12.573,7500	2,40
34	18419	Caixa termica em isopor Sem alca no formato retangular Com tampa medidas internas 61 x 33,5 X 28,5 cm medidas extern	Caixa termica em isopor Sem alca no formato retangular Com tampa medidas internas 61 x 33,5 X 28,5 cm medidas externas 70 x 44,5 x 37 cm capacidade de 60 litros na cor Branca	UND			91	80,2100	7.299,1100	1,60
35	24542	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO COM ALÇAS EMBUTIDAS E COM TRAVA - CAPACIDADE 34 LITROS	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO COM ALÇAS EMBUTIDAS E COM TRAVA - CAPACIDADE 34 LITROS	UND			85	99,8600	8.488,1000	2,00
36	18420	Caixa termica de isopor Capacidade para 100 litros no Formato retangular com tampa na Cor branca sem alca	Caixa termica de isopor Capacidade para 100 litros no Formato retangular com tampa na Cor branca sem alca	UND			86	119,7500	10.298,5000	2,40
37	142	CAIXA TIPO ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO ESCURO/OPACO, COM TAMP, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L	CAIXA TIPO ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO ESCURO/OPACO, COM TAMP, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L	UND			115	96,5700	11.105,5500	1,93
38	23169	Caixa tipo organizadora, em plástico transparente, com tampa, capacidade mínima de 50L	Caixa tipo organizadora, em plástico transparente, com tampa, capacidade mínima de 50L	UND			112	96,5700	10.815,8400	1,93
39	18422	Caldeirao capacidade de 30 litros com tampa em aluminio Cabo tipo alca lateral em aluminio 36 cm de diametro x 36,	Caldeirao capacidade de 30 litros com tampa em aluminio Cabo tipo alca lateral em aluminio 36 cm de diametro x 36,5 cm de Largura x 32 cm de	UND			30	202,5000	6.075,0000	4,05



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

			altura x 2,5 mm De espessura.							
40	18393	Caldeirao capacidade de 42 litros com tampa em aluminio Cabo tipo alca lateral em aluminio 40 cm de diametro x 39,5	Caldeirao capacidade de 42 litros com tampa em aluminio Cabo tipo alca lateral em aluminio 40 cm de diametro x 39,5 cm de Largura x 35.5 cm de altura x 2,5 mm De espessura.	UND		30	188,9200	5.667,6000		3,78
41	23170	Caneca aluminio industrial grande	Caneca aluminio industrial grande	UND		105	37,0600	3.891,3000		0,74
42	26	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	UND		680	6,8100	4.630,8000		0,14
43	26521	CHÁ (CARQUEJA, CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA DOCE, BOLDO) 10X1G	CHÁ (CARQUEJA, CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA DOCE, BOLDO) 10X1G	CX		590	4,0600	2.395,4000		0,08
44	23171	Chaleira inox 3 litros	Chaleira inox 3 litros	UND		26	118,3000	3.075,8000		2,37
45	18395	Coador de café industrial extra grande em flanela, com cabo isolado, com 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade	Coador de café industrial extra grande em flanela, com cabo isolado, com 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade	UND		69	10,3400	713,4600		0,21
46	12	COLHER COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	COLHER COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND		717	4,7900	3.434,4300		0,10
47	18397	Colher escumadeira grande - cabo inteiro industrial	Colher escumadeira grande - cabo inteiro industrial	UND		35	31,1200	1.089,2000		0,62
48	26585	CONCHA INDUSTRIAL Nº 13, CABO DE METAL	CONCHA INDUSTRIAL Nº 13, CABO DE METAL	UND		20	27,8600	557,2000		0,56
49	18398	Concha tamanho grande Em aco inox dimensoes 11x50 cm de Altura x 2 mm de espessura Capacidade 250 ml	Concha tamanho grande Em aco inox dimensoes 11x50 cm de Altura x 2 mm de espessura Capacidade 250 ml	UND		25	27,4300	685,7500		0,55
50	26522	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO, RESISTENTE A TEMPERATURAS, CONTENDO 5 UNIDADES.	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO, RESISTENTE A TEMPERATURAS, CONTENDO 5 UNIDADES. OS POTES DEVEM SER QUADRADOS DE MEDIDAS APROXIMADAS DE: 01 POTE DE 1,05L SENDO DE 12,2 CM DE LARGURA X 12,2 DE PROFUNDIDADE X 12,6 CM DE ALTURA. 01 POTE SENDO DE 1,7 L, 14,4 CM DE	CJ		112	89,4300	10.016,1600		1,79



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

			LARGURA X 14,4 DE PROFUNDIDADE X 14,7 CM DE ALTURA. 01 POTE 3,28 L SENDO DE 17,8 CM DE LARGURA X 17,8 DE PROFUNDIDADE X 17,4 CM DE ALTURA. 01 POTE 5,66 L SENDO DE 19,8 CM DE LARGURA X 19,8 DE PROFUNDIDADE X 20,4 CM DE ALTURA. 01 POTE 8,45 L SENDO DE 23,3 CM DE LARGURA X 23,3 DE PROFUNDIDADE X 24,4 CM DE ALTURA. POTE TRANSPARENTE E TAMPAS COLORIDAS, A DEFINIR NA HORA DA COMPRA.							
51	3	COPO DESCARTÁVEL 150ML 25X100 UND	COPO DESCARTÁVEL 150ML 25X100 UND	CX			513	117,0800	60.062,0400	2,34
52	26523	COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100 UND	COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100 UND	CX	300	197	1.201	159,9200	192.063,9200	3,20
53	6370	COPO DESCARTÁVEL 50ML (CAFÉ) 50X100 UND	COPO DESCARTÁVEL 50ML (CAFÉ) 50X100 UND	CX			266	158,2500	42.094,5000	3,17
54	28	CREME DE PENTEAR INFANTIL 150 ML	CREME DE PENTEAR INFANTIL 150 ML	UND			630	14,0000	8.820,0000	0,28
55	29	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR EMBAL. COM 50G	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR EMBAL. COM 50G	UND			550	4,5400	2.497,0000	0,09
56	145	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO/PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL.	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO/PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL.	UND			139	11,5700	1.608,2300	0,23
57	2979	DESINFETANTE 2 LITROS	DESINFETANTE 2 LITROS	UND	4.075	198	16.300	5,3200	86.716,0000	0,11
58	18402	Escorredor de louça plástico	Escorredor de louça plástico	UND			61	38,8100	2.367,4100	0,78
59	26524	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MACARRÃO, DIÂMETRO: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA E PÉS	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MACARRÃO, DIÂMETRO: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA E PÉS	UND			60	66,9700	4.018,2000	1,34
60	23918	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS - MACIAS.	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS - MACIAS.	UND			2.010	2,9900	6.009,9000	0,06
61	18403	Escova para mamadeira	Escova para mamadeira	UND			40	11,6400	465,6000	0,23
62	2876	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G, PCT COM 08 UND	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G, PCT COM 08 UND	PCT			9.220	2,3900	22.035,8000	0,05



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

63	36	ESPONJA DUPLA FACE	ESPONJA DUPLA FACE	UND			3.110	0,9500	2.954,5000	0,02
64	11	FACA DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4 COM FIO SERRILHADO. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	FACA DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4 COM FIO SERRILHADO. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND			630	4,8000	3.024,0000	0,10
65	180	FIO DENTAL, 100 M.	FIO DENTAL, 100 M.	UND			60	8,6000	516,0000	0,17
66	6493	FLANELA DE ALGODÃO 40 X 60 CM	FLANELA DE ALGODÃO 40 X 60 CM	UND			3.640	2,9300	10.665,2000	0,06
67	26551	FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 5 CM, APLICAÇÃO: BOLO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 32 CM, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: R	FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 5 CM, APLICAÇÃO: BOLO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 32 CM, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR	UND			80	57,5000	4.600,0000	1,15
68	29425	FÓSFORO PCT COM 10 CAIXINHAS	FÓSFORO PCT COM 10 CAIXINHAS	PCT			600	3,8000	2.280,0000	0,08
69	11428	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. P.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. P.	UND	60.030	199	240.120	1,1800	283.341,6000	0,02
70	5745	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. XG	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. XG	UND	60.037	200	240.150	1,3600	326.604,0000	0,03
71	18427	Frigideira tamanho nº 40 Em alumínio antiaderente Dimensoes 40 cm de diametro x 7,4 cm De altura x 3,6 mm de espessura	Frigideira tamanho nº 40 Em aluminio antiaderente Dimensoes 40 cm de diametro x 7,4 cm De altura x 3,6 mm de espessura Cabo tipo alca lateral	UND			37	143,6300	5.314,3100	2,87
72	13	GARFO DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	GARFO DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO.	UND			630	2,9400	1.852,2000	0,06
73	7	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	UND			278	38,6300	10.739,1400	0,77
74	26525	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM PCT C/ 50 UND	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM PCT C/ 50 UND	PCT			7.860	1,7200	13.519,2000	0,03
75	29426	HASTES FLEXÍVEIS E INQUEBRÁVEIS COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES ANTI-GERME EMBALAGEM COM 75 UND	HASTES FLEXÍVEIS E INQUEBRÁVEIS COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES ANTI-GERME EMBALAGEM COM 75 UND	CX			650	2,1300	1.384,5000	0,04
76	26526	INSETICIDA 300 ML AEROSOL	INSETICIDA 300 ML AEROSOL	UND			1.297	8,9000	11.543,3000	0,18
77	18404	Jarra de plástico, 5 litros	Jarra de plástico, 5 litros	UND			102	45,6800	4.659,3600	0,91
78	23186	Jarra para suco, 2L, de vidro.	Jarra para suco, 2L, de vidro.	UND			68	47,9900	3.263,3200	0,96



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

79	98	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200 G.	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200G	PCT	2.405	201	9.620	9,3700	90.139,4000	0,19
80	26550	LEITEIRA 2 LITROS	LEITEIRA 2 LITROS	UND			55	29,8100	1.639,5500	0,60
81	3034	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML	UND			1.037	2,3400	2.426,5800	0,05
82	23188	Limpa vidros cristalino 500ml	Limpa vidros cristalino 500ml	UND			1.230	5,2600	6.469,8000	0,11
83	18379	Lixeira em plástico, com tampa e com pedal, com capacidade 100 litros	Lixeira em plástico, com tampa e com pedal, com capacidade 100 litros	UND	117	202	471	241,4400	113.718,2400	4,83
84	18380	Lixeira em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade 100 litros	Lixeira em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade 100 litros	UND			416	101,7300	42.319,6800	2,03
85	11426	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10 L.	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10 L.	UND			590	10,7400	6.336,6000	0,21
86	11427	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10 L COM TAMPA.	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10 L COM TAMPA.	UND			574	8,3100	4.769,9400	0,17
87	18434	Lixeira grande, em plástico, com tampa e com pedal, com capacidade aproximada 60 litros.	Lixeira grande, em plástico, com tampa e com pedal, com capacidade aproximada 60 litros.	UND			418	105,3100	44.019,5800	2,11
88	18381	Lixeira grande, em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade aproximada 60 litros	Lixeira grande, em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade aproximada 60 litros	UND			423	68,5400	28.992,4200	1,37
89	151	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	UND			430	42,3200	18.197,6000	0,85
90	18382	Lixeira, de plástico, com pedal, capacidade aproximada de 30 litros	Lixeira, de plástico, com pedal, capacidade aproximada de 30 litros	UND			320	55,8200	17.862,4000	1,12
91	7003	LUSTRA MÓVEIS 200ML	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND			2.270	4,0200	9.125,4000	0,08
92	29427	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHO: G (PAR)	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHO: G (PAR)	PAR			541	5,5600	3.007,9600	0,11
93	26560	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHOS: M (PAR)	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHOS: M (PAR).	PAR			524	6,1900	3.243,5600	0,12
94	18409	Mamadeira chuquinha 50 ml (bebês de 0 a 6 meses)	Mamadeira chuquinha 50 ml (bebês de 0 a 6 meses)	UND			110	11,2300	1.235,3000	0,22
95	18408	Mamadeira, material plastico, capacidade 240, material bico silicone, características adicionais capuz protetor	Mamadeira, material plastico, capacidade 240, material bico silicone, características adicionais capuz protetor	UND			610	20,1800	12.309,8000	0,40
96	26546	MANGUEIRA PARA GÁS GLP	MANGUEIRA PARA GÁS GLP	M			1.020	13,0000	13.260,0000	0,26



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

97	26561	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR FERRO GALVANIZADO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR FERRO GALVANIZADO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.	UND			1.716	6,3800	10.948,0800	0,13
98	18430	Panela de pressão 10 litros	Panela de pressão 10 litros	UND			76	166,7700	12.674,5200	3,34
99	26549	PANELA GRANDE DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 30 LITROS	PANELA GRANDE DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 30 LITROS	UND			136	214,3200	29.147,5200	4,29
100	6396	PANO DE PRATO 60X40	PANO DE PRATO 60X40	UND			1.175	2,8800	3.384,0000	0,06
101	155	PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30CM X 7,5M.	PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30CM X 7,5M.	UND			412	5,8100	2.393,7200	0,12
102	156	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA APROXIMADA DE 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA,	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA APROXIMADA DE 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 30 METROS.	ROL			215	6,4500	1.386,7500	0,13
103	18410	Pente infantil para cabelo em plástico.	Pente infantil para cabelo em plástico.	UND			120	3,2300	387,6000	0,06
104	23193	Perfume para criança embalagem com 200ml	Perfume para criança embalagem com 200ml	UND	1.525	203	6.100	14,7000	89.670,0000	0,29
105	23192	Porta sabão, detergente e esponja	Porta sabão, detergente e esponja	UND			38	10,0700	382,6600	0,20
106	10	PRATO FUNDOS DE VIDRO TEMPERADO DIÂMETRO DE 22 CM	PRATO FUNDOS DE VIDRO TEMPERADO DIÂMETRO DE 22 CM	UND			642	8,2000	5.264,4000	0,16
107	198	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT/10 TAM 18	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT/10 TAM 18	PCT			3.710	2,8800	10.684,8000	0,06
108	158	PRENDEDOR, DE PLÁSTICO, PARA ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PRENDEDOR, DE PLÁSTICO, PARA ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND			350	7,3700	2.579,5000	0,15
109	170	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR MÍNIMO DE 50, FORMA FARMACÊUTICA CREME, EMBALAGEM CONTENDO N	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR MÍNIMO DE 50, FORMA FARMACÊUTICA CREME, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML.	UND			190	22,9200	4.354,8000	0,46
110	55	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G	CX			413	59,1400	24.424,8200	1,18
111	57	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	UND			7.945	10,0200	79.608,9000	0,20



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

112	58	SABONETE PERFUMADO 12X90GRS	SABONETE PERFUMADO 12X90GRS	DZ			340	13,6300	4.634,2000	0,27
113	26537	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 5 UND	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 5 UND	PCT			5.950	4,5300	26.953,5000	0,09
114	26538	SACO PARA LIXO 15L PCT C/ 20	SACO PARA LIXO 15L PCT C/ 20	PCT			6.065	4,0900	24.805,8500	0,08
115	26539	SACO PARA LIXO 50L PCT C/ 10 UND	SACO PARA LIXO 50L PCT C/ 10 UND	PCT			5.681	4,9600	28.177,7600	0,10
116	159	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO GELADINHO/SACOLÉ), MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM X 23 CM. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO GELADINHO/SACOLÉ), MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM X 23 CM. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UND			140	27,3800	3.833,2000	0,55
117	63	SHAMPOO INFANTIL 200ML	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UND			3.100	7,6800	23.808,0000	0,15
118	18411	Suporte de parede para copo descartável de 200 ml	Suporte de parede para copo descartável de 200 ml	UND			163	35,3400	5.760,4200	0,71
119	18432	Tacho pequeno em Alumínio com cabo tipo alca Lateral capacidade de 27 litros Dimensoes: altura 18,50 cm x largura 5	Tacho pequeno em Alumínio com cabo tipo alca Lateral capacidade de 27 litros Dimensoes: altura 18,50 cm x largura 51,50 cm x espessura 3mm.	UND			25	242,0000	6.050,0000	4,84
120	26540	TALCO PARA CRIANÇAS EMBALAGEM 200G	TALCO PARA CRIANÇAS EMBALAGEM 200G	UND			850	9,0000	7.650,0000	0,18
121	2760	TOALHA DE ROSTO 0,80 X 0,50	TOALHA DE ROSTO 0,80 X 0,50	UND			1.452	11,6300	16.886,7600	0,23
122	26541	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA COM ELÁSTICO TNT PCT C 100	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA COM ELÁSTICO TNT PCT C 100	PCT			1.151	13,6100	15.665,1100	0,27
123	26542	TRAVESSA 5 LITROS DE VIDRO (VAI AO FORNO)	TRAVESSA 5 LITROS DE VIDRO (VAI AO FORNO)	UND			60	87,2400	5.234,4000	1,74
124	26545	VÁLVULA PARA FOGÃO	VÁLVULA PARA FOGÃO	UND			110	131,0000	14.410,0000	2,62
125	26543	VARAL DE CHÃO C/ A BASE EXTENSORES 1,60C X 0,60L X 0,90A	VARAL DE CHÃO C/ A BASE EXTENSORES 1,60C X 0,60L X 0,90A	UND			20	195,2800	3.905,6000	3,91
126	23197	Vassoura de piaçava com base em madeira de 40cm. Ideal para pisos externos, como pátio, calçada e rua. Cabo de madeira p	Vassoura de piaçava com base em madeira de 40cm. Ideal para pisos externos, como pátio, calçada e rua. Cabo de madeira plástificado, pendurado plástico.	UND	2.053	204	8.212	13,6200	111.847,4400	0,27
127	18413	Xicara com pires em vidro Para café com pires com capacidade De 80ml cor transparente	Xicara com pires em vidro Para café com pires com capacidade De 80ml cor transparente	UND			182	9,2300	1.679,8600	0,18
128	71	ALHO, BRANCO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	ALHO, BRANCO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			180	22,9500	4.131,0000	0,46



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

129	23202	Abacaxi pérola, 1ª qualidade, in natura	Abacaxi pérola, 1ª qualidade, in natura	KG			600	7,2100	4.326,0000	0,14
130	23142	Absorvente sem abas, embalagem com 8 unidades	Absorvente sem abas, embalagem com 8 unidades	PCT			70	3,6000	252,0000	0,07
131	23203	Alimento achocolatado em pó, acondicionado em embalagem original com 1kg	Alimento achocolatado em pó, acondicionado em embalagem original com 1kg	UND			500	19,0500	9.525,0000	0,38
132	23204	Alimento lácteo em flocos, composto de 3 cereais, tipo Neston, embalagem 400g	Alimento lácteo em flocos, composto de 3 cereais, tipo Neston, embalagem 400g	UND			320	11,9500	3.824,0000	0,24
133	26563	AMIDO DE MILHO 500G.	AMIDO DE MILHO 500G	PCT			600	8,8700	5.322,0000	0,18
134	20625	ARROZ BENEFICIADO TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	ARROZ BENEFICIADO TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	PCT			350	12,6300	4.420,5000	0,25
135	76	BANANA PRATA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	BANANA PRATA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			1.300	5,6700	7.371,0000	0,11
136	161	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 02 LÂMINAS	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 02 LÂMINAS	UND			70	3,9300	275,1000	0,08
137	77	BATATA DOCE, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	BATATA DOCE, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			700	3,3500	2.345,0000	0,07
138	78	BATATA INGLESA, LISA, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	BATATA INGLESA, LISA, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			500	6,4100	3.205,0000	0,13
139	26566	BEBIDA LÁCTEA, (IOGURTE), EMBALAGEM CONTENTO MÍNIMO DE 900 ML, SABOR MORANGO OU AMEIXA	BEBIDA LÁCTEA, (IOGURTE), EMBALAGEM CONTENTO MÍNIMO DE 900 ML, SABOR MORANGO OU AMEIXA	LT			300	10,5500	3.165,0000	0,21
140	23209	Caixa térmica 32 litros em polipríleno com alças embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava mais seg	Caixa térmica 32 litros em polipríleno com alças embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava mais segura para levar.	UND			30	207,9800	6.239,4000	4,16
141	23212	Canela em pó embalagem com 40g	Canela em pó embalagem com 40g	UND			180	5,0400	907,2000	0,10
142	3253	CARNE BOVINA (CHARQUE)	CARNE BOVINA (CHARQUE)	KG			900	41,9300	37.737,0000	0,84
143	23213	Carne moída bovina 1kg	Carne moída bovina 1kg	KG			800	27,4300	21.944,0000	0,55
144	83	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO), CONGELADA.	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO), CONGELADA.	KG			780	16,1300	12.581,4000	0,32
145	84	CARNE DE FRANGO (INTEIRO).	CARNE DE FRANGO (INTEIRO).	KG			300	11,2300	3.369,0000	0,22
146	85	CATCHUP, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	CATCHUP, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	UND			120	6,7500	810,0000	0,14



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

147	86	CEBOLA, BRANCA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	CEBOLA, BRANCA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		350	5,9500	2.082,5000	0,12
148	87	CENOURA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	CENOURA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		300	5,6500	1.695,0000	0,11
149	88	COLORÍFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100G.	COLORÍFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100G.	UND		240	11,1900	2.685,6000	0,22
150	23214	Condicionador 400ml	Condicionador 400ml	UND		100	7,3100	731,0000	0,15
151	23215	Cominho em pó com 100g	Cominho em pó com 100g	PCT		240	3,0400	729,6000	0,06
152	26568	CREME PARA PENTEAR 300 ML	CREME PARA PENTEAR 300 ML	UND		48	5,4100	259,6800	0,11
153	91	FARINHA DE MILHO FLOCADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	FARINHA DE MILHO FLOCADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	UND		2.000	3,1900	6.380,0000	0,06
154	26570	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL (COM FERMENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL (COM FERMENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG.	KG		720	6,1500	4.428,0000	0,12
155	26571	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI-, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI-, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS	PCT		960	16,9900	16.310,4000	0,34
156	26572	LARANJA PÊRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	LARANJA PÊRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	DZ		1.000	3,8800	3.880,0000	0,08
157	97	LEITE DE COCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 ML.	LEITE DE COCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 ML.	UND		200	7,7300	1.546,0000	0,15
158	26573	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395 G	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395 G.	CX		540	6,5600	3.542,4000	0,13
159	26574	LEITE INTEGRAL EM CAIXA, 1L	LEITE INTEGRAL EM CAIXA, 1L.	LT		560	6,9800	3.908,8000	0,14
160	100	LINGUIÇA DE SUÍNO, TIPO CALABRESA, GROSSA, EMBALADA À VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL.	LINGUIÇA DE SUÍNO, TIPO CALABRESA, GROSSA, EMBALADA À VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL.	KG		420	18,9800	7.971,6000	0,38
161	101	MAÇÃ, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	MAÇÃ, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		800	9,4300	7.544,0000	0,19



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

162	26575	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SÊMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SÊMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	PCT		420	9,0700	3.809,4000	0,18
163	103	MACAXEIRA (AIPIM), 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	MACAXEIRA (AIPIM), 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		1.000	5,1800	5.180,0000	0,10
164	104	MAMÃO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	MAMÃO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		500	6,8800	3.440,0000	0,14
165	105	MANGA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	MANGA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		2.000	5,1000	10.200,0000	0,10
166	23222	Margarina embalagem com 500g	Margarina embalagem com 500g	UND		650	9,6700	6.285,5000	0,19
167	23223	Massa de tomate, tipo molho pronto, composição tradicional, apresentação líquido embalagem com no mínimo 340g	Massa de tomate, tipo molho pronto, composição tradicional, apresentação líquido embalagem com no mínimo 340g	UND		240	6,7800	1.627,2000	0,14
168	108	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		600	3,0000	1.800,0000	0,06
169	109	MILHO DE MUNGUNZÁ (CANJICA DE MILHO AMARELO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G.	MILHO DE MUNGUNZÁ (CANJICA DE MILHO AMARELO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G.	UND		200	7,0400	1.408,0000	0,14
170	26578	MILHO PARA PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	MILHO PARA PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	PCT		200	6,0700	1.214,0000	0,12
171	26579	MORTADELA, ORIGEM CARNE FRANGO, PRAZO VALIDADE 90 MESES, KILO	MORTADELA, ORIGEM CARNE FRANGO, PRAZO VALIDADE 90 MESES, KILO.	UND		390	15,8700	6.189,3000	0,32
172	26580	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UND		250	13,6500	3.412,5000	0,27
173	23224	Ovo tipo branco	Ovo tipo branco	DZ		1.100	8,4300	9.273,0000	0,17
174	26581	PALITO DE DENTE, EM MADEIRA, ROLIÇO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	PALITO DE DENTE, EM MADEIRA, ROLIÇO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	UND		400	1,3000	520,0000	0,03
175	23225	Pão francês	Pão francês	KG		540	17,1000	9.234,0000	0,34
176	26582	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA DE POLIÉSTER, MALHA FINA, COM CABO	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA DE POLIÉSTER, MALHA FINA, COM CABO	UND		10	8,6500	86,5000	0,17
177	116	PIMENTÃO VERDE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	PIMENTÃO VERDE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		100	7,4600	746,0000	0,15



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

178	23227	Pipoqueira em alumínio 20cm	Pipoqueira em alumínio 20cm	UND			4	119,8500	479,4000	2,40
179	23228	Polpa de fruta congelada, sem açúcar, sabor acerola, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plás	Polpa de fruta congelada, sem açúcar, sabor acerola, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g	KG			700	13,4300	9.401,0000	0,27
180	117	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTIC	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G.	KG			450	9,7400	4.383,0000	0,19
181	118	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁST	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G.	KG			650	9,5500	6.207,5000	0,19
182	119	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTI	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G.	KG			650	9,3700	6.090,5000	0,19
183	120	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁ	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G.	KG			650	17,4700	11.355,5000	0,35
184	121	PRESUNTO DE SUÍNO, COZIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.	PRESUNTO DE SUÍNO, COZIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.	KG			360	20,6600	7.437,6000	0,41
185	122	QUEIJO TIPO COALHO, (QUEIJO BRANCO).	QUEIJO TIPO COALHO, (QUEIJO BRANCO).	KG			120	37,8000	4.536,0000	0,76
186	5135	QUEIJO TIPO MUSSARELA	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG			360	38,6100	13.899,6000	0,77



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

187	124	REFRIGERANTE DE COLA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	REFRIGERANTE DE COLA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND		960	7,4600	7.161,6000	0,15
188	126	REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS.	REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS.	UND		960	9,1200	8.755,2000	0,18
189	125	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS.	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS.	UND		960	6,8300	6.556,8000	0,14
190	127	REPOLHO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	REPOLHO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		100	4,8800	488,0000	0,10
191	129	SALSICHA, TIPO HOT DOG, EM EMBALAGEM ORIGINAL.	SALSICHA, TIPO HOT DOG, EM EMBALAGEM ORIGINAL.	KG		360	10,9000	3.924,0000	0,22
192	23229	Sardinha, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, lata de 125g	Sardinha, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, lata de 125g	UND		1.200	6,4900	7.788,0000	0,13
193	23230	Shampoo neutro 350ml	Shampoo neutro 350ml	UND		100	11,0000	1.100,0000	0,22
194	132	TOMATE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	TOMATE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		380	7,0900	2.694,2000	0,14
195	133	UVA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	UVA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		280	12,3900	3.469,2000	0,25
196	2455	VINAGRE 500 ML	VINAGRE 500 ML	UND		120	3,5700	428,4000	0,07

2.790.724,18

2.1 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMI	FMAS	FMS	SMTT	FUNDETRANS	FMMA
1	ÁCIDO MURIÁTICO - 1 LITRO	UND	600	48	1200	20	100	
2	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 350 GR, COM COLHER DOSADORA.	UND	10	5	20			1
3	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML	UND	200	400		10		10
4	ALHO, BRANCO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG		100	80			
5	AMACIANTE, PARA TECIDO, EM EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	50	10	420			
6	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO, FORMA PARA BOLO REDONDA, FUNDO FIXO, DIÂMETRO: 25 CM, ALTURA: 8CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE	UND	50	15				
7	BACIA EM PLÁSTICO 10L	UND	100	15	40			1

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8	BACIA EM PLÁSTICO 20L	UND	100	15	40	5		
9	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 5L;	UND	30	15	40	2		2
10	BACIA PLÁSTICA DE 03 LITROS	UND	50	16	40			
11	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS.	UND	50	15	40			
12	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 34 LITROS.	UND	50	10	40			
13	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	UND	50	30	30	5	5	4
14	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.	UND	50	30	30	5	5	1
15	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UND	50	30	120	6	6	
16	BALDE GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 100L	UND	50	25	100	2	2	1
17	BANDEJA 5 LITROS PLÁSTICA REFORÇADA	UND	30	20	60			
18	BANDEJA 8 LITROS PLÁSTICA REFORÇADA	UND	30	20	60			
19	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, 48 CM.	UND	50	16		2		3
20	BANDEJA PLÁSTICA 7 LITROS	UND	30	20	1			
21	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA DE 240 ML	UND	200	10				
22	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 400 G	PCT	3600		6000	200		30
23	BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20 KG PACOTE COM 100 UND	PCT	20	50	60			
24	BULE N. 06; EM ALUMINIO POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMINIO; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	30	10	10			1
25	BULE N. 07; EM ALUMINIO POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMINIO; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	30	5	10			
26	CAFÉ SOLÚVEL REFIL 50 G	PCT	1500		1200			36
27	CAIXA ORGANIZADORA ALTA 35 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA	UND	30	10	60	2		2



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

28	CAIXA ORGANIZADORA Nº 03 - 26 LITROS, COM TAMPA	UND	30	15	60	1		
29	CAIXA PLÁSTICA DE 10 LITROS, COM TAMPA	UND	100	20	60			
30	CAIXA PLÁSTICA DE 20 LITROS, COM TAMPA	UND	100	15	60	1		
31	CAIXA PLÁSTICA DE 30 LITROS, COM TAMPA	UND	100	10	60			
32	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LT	UND	30	5		2		1
33	CAIXA TERMICA EM ISOPOR SEM ALCA; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; NA MEDIDA EXTERNA 569 X 370 X 257 MM; MEDIDA INTERNA 499 X 300 X 200 MM; CAPACIDADE DE 30 LITROS; NA COR BRANCA.	UND	30	10	50			1
34	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 100 LITROS, COM DRENO.	UND	50	5	50			
35	CAIXA TERMICA EM ISOPOR; SEM ALCA; NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA; MEDIDAS INTERNAS 61 X 33,5 X 28,5 CM; MEDIDAS EXTERNAS 70 X 44,5 X 37 CM; CAPACIDADE DE 60 LITROS; NA COR BRANCA.	UND	30	10	50			1
36	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO COM ALÇAS EMBUTIDAS E COM TRAVA - CAPACIDADE 34 LITROS	UND	20	5	60			
37	CAIXA TERMICA; DE ISOPOR; CAPACIDADE PARA 100 LITROS; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; NA COR BRANCA; SEM ALCA.	UND	30	5	50			1
38	CAIXA TIPO ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO ESCURO/OPACO, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L	UND	50	15	50			
39	CAIXA TIPO ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L	UND	50	12	50			
40	CALDEIRAO; CAPACIDADE DE 30 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL; EM ALUMINIO; 36 CM DE DIAMETRO X 36,5 CM DE LARGURA X 32 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	20	10				



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

41	CALDEIRAO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMÍNIO; CABO TIPO ALCA LATERAL EM ALUMÍNIO; 40 CM DE DIAMETRO X 39,5 CM DE LARGURA X 35.5 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	20	10				
42	CANECA ALUMÍNIO INDUSTRIAL GRANDE	UND	20	5	80			
43	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	UND	350	60	240	30		
44	CHÁ (CARQUEJA, CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA DOCE, BOLDO) 10X1G	CX	500		60	30		
45	CHALEIRA INOX 3LITROS	UND	20	5		1		
46	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EXTRA GRANDE EM FLANELA, COM CABO ISOLADO, COM 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE	UND	10	15	20			24
47	COLHER COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	80	200	400	37		
48	COLHER ESCUMADEIRA GRANDE - CABO INTEIRO INDUSTRIAL	UND	10	15	10			
49	CONCHA INDUSTRIAL Nº 13, CABO DE METAL	UND	10	5	5			
50	CONCHA TAMANHO GRANDE; EM AÇO INOX; DIMENSOES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 250 ML.	UND	10	5	10			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

51	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO, RESISTENTE A TEMPERATURAS, CONTENDO 5 UNIDADES. OS POTES DEVEM SER QUADRADOS DE MEDIDAS APROXIMADAS DE: 01 POTE DE 1,05L SENDO DE 12,2 CM DE LARGURA X 12,2 DE PROFUNDIDADE X 12,6 CM DE ALTURA. 01 POTE SENDO DE 1,7 L, 14,4 CM DE LARGURA X 14,4 DE PROFUNDIDADE X 14,7 CM DE ALTURA. 01 POTE 3,28 L SENDO DE 17,8 CM DE LARGURA X 17,8 DE PROFUNDIDADE X 17,4 CM DE ALTURA. 01 POTE 5,66 L SENDO DE 19,8 CM DE LARGURA X 19,8 DE PROFUNDIDADE X 20,4 CM DE ALTURA. 01 POTE 8,45 L SENDO DE 23,3 CM DE LARGURA X 23,3 DE PROFUNDIDADE X 24,4 CM DE ALTURA. POTE TRANSPARENTE E TAMPA COLORIDA, A DEFINIR NA HORA DA COMPRA.	CONJ	100	10			1		1
52	COPO DESCARTÁVEL 150ML 25X100 UND	CX	200	50	250	12			1
53	COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100 UND	CX	200	100	900				1
54	COPO DESCARTÁVEL 50ML (CAFÉ) 50X100 UND	CX	100	15	150				1
55	CREME DE PENTEAR INFANTIL 150 ML	UND	600	30					
56	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR EMBAL. COM 50G	UND	400	150					
57	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO/PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL.	UND	50	5	80	2		2	
58	DESINFETANTE 2L	UND	8000	1200	6400	200		500	
59	ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO	UND	20	10	30	1			
60	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MACARRÃO, DIÂMETRO: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA E PÉS	UND	20	10	30				
61	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS - MACIAS	UND	2000	10					
62	ESCOVA PARA MAMADEIRA	UND	30	10					
63	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G COM 8 UND	PCT	1000	1000	7200	20			
64	ESPONJA DUPLA FACE	UND	900	360	1800	50			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

65	FACA DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4 COM FIO SERRILHADO. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	80	200	300	40		10
66	FIO DENTAL, 100 M.	UND	30	30				
67	FLANELA DE ALGODÃO 40X60 CM	UND	1200	200	2200	30		10
68	FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 5 CM, APLICAÇÃO: BOLO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 32 CM, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR	UND	50	10	20			
69	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXINHAS	PCT	160	130	300	10		
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	UND	240000	120				
71	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. XG	UND	240000	150				
72	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40; EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 40 CM DE DIAMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALCA LATERAL.	UND	20	5	10	2		
73	GARFO DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO.	UND	80	200	300	40		10
74	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	UND	100	50	120	6		2
75	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM PCT C/ 50 UND	PCT	1200	4000	2600	10		50
76	HASTES FLEXIVS E INQUEBRAVEIS COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES ANTI-GERME EMBALAGEM COM 75 UND	CX	300	50	300			
77	INSETICIDA 300 ML AEROSOL	UND	240	80	960	5		12
78	JARRA DE PLÁSTICO, 5 LITROS	UND	15	5	80			2
79	JARRA PARA SUCO, 2L, DE VIDRO.	UND	30	5	30	2		1
80	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	PCT	4200		5200	200		20
81	LEITEIRA 2 LITROS	UND	50	5				
82	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	360	360	300	5		12
83	LIMPA VIDROS CRISTALINO 500 ML	UND	480	50	650			50
84	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E COM PEDAL, COM CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	200	15	250	1		5
85	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E SEM PEDAL, COM CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	200	15	200	1		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

86	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10 L	UND	200	20	350	7	8	5
87	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10L COM TAMPA	UND	200	15	350	4		5
88	LIXEIRA GRANDE, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E COM PEDAL, COM CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UND	200	15	200	1	2	
89	LIXEIRA GRANDE, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E SEM PEDAL, COM CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UND	200	20	200	1	2	
90	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	UND	200	25	200			5
91	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS.	UND	200	20	100			
92	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	900	130	1200	20		20
93	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHOS: G (PAR).	PAR	200	10	300	4	7	20
94	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHOS: M (PAR).	PAR	200	20	300	4		
95	MAMADEIRA CHUQUINHA 50 ML (BEBÊS DE 0 A 6 MESES)	UND	100	10				
96	MAMADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 240, MATERIAL BICO SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPUZ PROTETOR	UND	600	10				
97	MANGUEIRA PARA GÁS GLP	M	1000	20				
98	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR FERRO GALVANIZADO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	UND	480	30	1200	2	4	
99	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UND	15	10	50	1		
100	PANELA GRANDE DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 30 LITROS	UND	100	5	30	1		
101	PANO DE PRATO 60X40	UND	500	200	400	50		25
102	PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30CM X 7,5M.	UND	50	250	100			12
103	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA APROXIMADA DE 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 30 METROS.	ROLO	15	100	100			
104	PENTE INFANTIL PARA CABELO EM PLÁSTICO.	UND	100	20				



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

105	PERFUME PARA CRIANÇA EMBALAGEM COM 200ML	UND	6000	40	60			
106	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	UND	15	20		2		1
107	PRATO FUNDOS DE VIDRO TEMPERADO DIÂMETRO DE 22 CM	UND	120	200	300	12		10
108	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT/10 TAM 18	PCT	1000	2500	200	10		
109	PRENDEDOR, DE PLÁSTICO, PARA ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	100	100	150			
110	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR MÍNIMO DE 50, FORMA FARMACÊUTICA CREME, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML.	UND	100	50		20		20
111	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G	CX	100	30	280	2		1
112	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	UND	4000	65	3800	60		20
113	SABONETE PERFUMADO 12X90GRS	DZ	100	60	180			
114	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 5 UND	PCT	5000	100	600	50	200	
115	SACO PARA LIXO 15L PCT C/ 20	PCT	5000	65	600	100	300	
116	SACO PARA LIXO 50L PCT C/ 10 UND	PCT	5000	80	600			1
117	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO GELADINHO/SACOLÉ), MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM X 23 CM. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UND	50	40	50			
118	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UND	3000	100				
119	SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	UND	20	20	120	2		1
120	TACHO; PEQUENO; EM ALUMINIO; COM CABO TIPO ALCA LATERAL; CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIMENSOES: ALTURA 18,50 CM X LARGURA 51,50 CM X ESPESSURA 3MM.	UND	10	10	5			
121	TALCO PARA CRIANÇAS EMBALAGEM 200G	UND	800	50				
122	TOALHA DE ROSTO 0,80X 0,50	UND	360	260	800	20		12
123	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA COM ELÁSTICO TNT PCT C 100	PCT	800	50	300	1		
124	TRAVESSA 5 LITROS DE VIDRO (VAI AO FORNO)	UND	20	10	30			
125	VÁLVULA PARA FOGÃO	UND	100	10				



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

126	VARAL DE CHÃO C/ A BASE EXTENSORES 1,60C X 0,60L X 0,90A	UND	10	10				
127	VASSOURA DE PIAÇAVA COM BASE EM MADEIRA DE 40 CM. IDEAL PARA PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIO, CALÇADA E RUA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PENDURADO PLÁSTICO.	UND	8000	30	150	12	20	
128	XICARA COM PIRES; EM VIDRO; PARA CAFE; COM PIRES; COM CAPACIDADE DE 80ML; COR TRANSPARENTE	UND	60	50	50	12		10
129	ABACAXI PÉROLA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			600			
130	ABSORVENTE SEM ABAS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	PCT			70			
131	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	UND			500			
132	ALIMENTO LÁCTEO EM FLOCOS, COMPOSTO DE 3 CEREAIS, TIPO NESTON, EMBALAGEM 400G	UND			320			
133	AMIDO DE MILHO 500G	PCT			600			
134	ARROZ BENEFICIADO TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT			350			
135	BANANA PRATA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			1300			
136	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS,	UND			70			
137	BATATA DOCE, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			700			
138	BATATA INGLESA, LISA, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			500			
139	BEBIDA LÁCTEA, (IOGURTE), EMBALAGEM CONTENTO MÍNIMO DE 900 ML, SABOR MORANGO OU AMEIXA	LT			300			
140	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS EM POLIPROPILENO COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVAR.	UND			30			
141	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 40G	UND			180			
142	CARNE BOVINA (CHARQUE).	KG			900			
143	CARNE MOÍDA BOVINA 1KG	KG			800			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

144	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO), CONGELADA	KG			780			
145	CARNE DE FRANGO (INTEIRO)	KG			300			
146	CATCHUP, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	UND			120			
147	CEBOLA, BRANCA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			350			
148	CENOURA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			300			
149	COLORÍFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100G.	UND			240			
150	CONDICIONADOR 400 ML	UND			100			
151	COMINHO EM PÓ COM 100G	PCT			240			
152	CREME PARA PENTEAR 300 ML	UND			48			
153	FARINHA DE MILHO FLOCADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	PCT			2000			
154	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL (COM FERMENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG.	KG			720			
155	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI-, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	PCT			960			
156	LARANJA PÊRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	DZ			1000			
157	LEITE DE COCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 ML.	UND			200			
158	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395 G.	CX			540			
159	LEITE INTEGRAL EM CAIXA, 1L.	LT			560			
160	LINGUIÇA DE SUÍNO, TIPO CALABRESA, GROSSA, EMBALADA À VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG			420			
161	MAÇÃ, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	kg			800			
162	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SÊMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	PCT			420			
163	MACAXEIRA (AIPIM), 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			1000			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

164	MAMÃO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			500			
165	MANGA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	kg			2000			
166	MARGARINA EMBALAGEM COM 500G	UND			650			
167	MASSA DE TOMATE, TIPO MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340 G.	UND			240			
168	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			600			
169	MILHO DE MUNGUNZÁ (CANJICA DE MILHO AMARELO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G.	PCT			200			
170	MILHO PARA PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	PCT			200			
171	MORTADELA, ORIGEM CARNE FRANGO, PRAZO VALIDADE 90 MESES, KILO.	UND			390			
172	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UND			250			
173	OVO TIPO BRANCO	DZ			1100			
174	PALITO DE DENTE, EM MADEIRA, ROLIÇO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	UND			400			
175	PÃO FRANCÊS	kg			540			
176	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA DE POLIÉSTER, MALHA FINA, COM CABO	UND			10			
177	PIMENTÃO VERDE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			100			
178	PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO 20CM	UND			4			
179	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G.	KG			700			
180	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG			450			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

181	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG			650		
182	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG			650		
183	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG			650		
184	PRESUNTO DE SUÍNO, COZIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	KG			360		
185	QUEIJO TIPO COALHO, (QUEIJO BRANCO)	KG			120		
186	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG			360		
187	REFRIGERANTE DE COLA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND			960		
188	REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND			960		
189	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND			960		
190	REPOLHO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			100		
191	SALSICHA, TIPO HOT DOG, EM EMBALAGEM ORIGINAL	KG			360		
192	SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, EM LATA COM ANEL SUPERIOR FACILITADOR DE ABERTURA MANUAL, LATA DE 125G	UND			1200		
193	SHAMPOO NEUTRO 350 ML	UND			100		
194	TOMATE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			380		
195	UVA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			280		
196	VINAGRE 500ML	UND			120		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1 Os itens: 1 a 196 serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, incs. I e III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, já os demais itens terão ampla participação.

3.2. Em havendo a participação de apenas um tipo de Empresa, seja essa Empresa de Grande Porte - Ltda. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e/ou Microempresa - ME, fica, desde já, estabelecido que, para os itens verossimilhantes entre si, esses serão unificados e passando a ser disputa única, por não mais haver a necessidade de cota principal e cota reservada, esclarecendo que o valor unitário ofertado no último lance para o respectivo item de ampla participação - cota principal, automaticamente, já será o valor para o item de cota reservada, tendo em vista, nesse caso de unificação de cotas, a impossibilidade de diferenciação entre preços/empresas, por haver uma única forma de participação, de acordo com os §§2º e 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 11 §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 105/2016.

3.3. Caso ocorra o previsto no item acima, a Empresa primeira colocada após a disputa de lances do item será a única a ofertar o lance para o item verossimilhante, quando da sua abertura e a fim de encerrar o mesmo, no exato valor do item, a fim de unificar o item e valor, tendo em vista a impossibilidade de junção da disputa no sistema do Pregão Eletrônico.

3.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- – O fornecimento em tela visa atender às demandas do Município de Itabaiana,
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
-

4.2 – O fornecimento, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.

4.1. A razão da necessidade da aquisição;

4.1.1. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 171/2017, de 07 de dezembro de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser a mesma estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

4.2. Do quantitativo demandado:

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Itabaiana não estará obrigada a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa parcelada, nos endereços a serem indicados pelos seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

6.2 Os produtos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca e procedência*;
- 8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2005, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

13.1.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.1.2.1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.1.2.2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.1.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

13.1.2.3.1. Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.1.2.3.2. Convocar as demais Fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.1.2.4. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

14.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

14.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

14.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

14.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

14.2.7. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.9. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

14.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público na data da publicação do certame.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____ a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10 com sede na Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Adailton Resende Sousa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2005 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 091, de 01 de março de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando aquisição e fornecimento contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), , , para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01.						
02.						
03						
04.						
VALOR TOTAL:						



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01.						
02.						
03						
04.						
VALOR TOTAL:						

DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMI	FMAS	FMS	SMTT	FUNDETRANS	FMMA
1	ÁCIDO MURIÁTICO - 1 LITRO	UND	600	48	1200	20	100	
2	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 350 GR, COM COLHER DOSADORA.	UND	10	5	20			1
3	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML	UND	200	400		10		10
4	ALHO, BRANCO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG		100	80			
5	AMACIANTE, PARA TECIDO, EM EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	50	10	420			
6	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO, FORMA PARA BOLO REDONDA, FUNDO FIXO, DIÂMETRO: 25 CM, ALTURA: 8CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE	UND	50	15				
7	BACIA EM PLÁSTICO 10L	UND	100	15	40			1
8	BACIA EM PLÁSTICO 20L	UND	100	15	40	5		
9	BACIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 5L;	UND	30	15	40	2		2
10	BACIA PLÁSTICA DE 03 LITROS	UND	50	16	40			
11	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS.	UND	50	15	40			
12	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 34 LITROS.	UND	50	10	40			
13	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	UND	50	30	30	5	5	4



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

14	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.	UND	50	30	30	5	5	1
15	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UND	50	30	120	6	6	
16	BALDE GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 100L	UND	50	25	100	2	2	1
17	BANDEJA 5 LITROS PLÁSTICA REFORÇADA	UND	30	20	60			
18	BANDEJA 8 LITROS PLÁSTICA REFORÇADA	UND	30	20	60			
19	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, 48 CM.	UND	50	16		2		3
20	BANDEJA PLÁSTICA 7 LITROS	UND	30	20	1			
21	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA DE 240 ML	UND	200	10				
22	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 400 G	PCT	3600		6000	200		30
23	BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20 KG PACOTE COM 100 UND	PCT	20	50	60			
24	BULE N. 06; EM ALUMÍNIO POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMÍNIO; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	30	10	10			1
25	BULE N. 07; EM ALUMÍNIO POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMÍNIO; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	30	5	10			
26	CAFÉ SOLÚVEL REFIL 50 G	PCT	1500		1200			36
27	CAIXA ORGANIZADORA ALTA 35 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA	UND	30	10	60	2		2
28	CAIXA ORGANIZADORA Nº 03 - 26 LITROS, COM TAMPA	UND	30	15	60	1		
29	CAIXA PLÁSTICA DE 10 LITROS, COM TAMPA	UND	100	20	60			
30	CAIXA PLÁSTICA DE 20 LITROS, COM TAMPA	UND	100	15	60	1		
31	CAIXA PLÁSTICA DE 30 LITROS, COM TAMPA	UND	100	10	60			
32	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LT	UND	30	5		2		1



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

33	CAIXA TERMICA EM ISOPOR SEM ALCA; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; NA MEDIDA EXTERNA 569 X 370 X 257 MM; MEDIDA INTERNA 499 X 300 X 200 MM; CAPACIDADE DE 30 LITROS; NA COR BRANCA.	UND	30	10	50			1
34	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 100 LITROS, COM DRENO.	UND	50	5	50			
35	CAIXA TERMICA EM ISOPOR; SEM ALCA; NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA; MEDIDAS INTERNAS 61 X 33,5 X 28,5 CM; MEDIDAS EXTERNAS 70 X 44,5 X 37 CM; CAPACIDADE DE 60 LITROS; NA COR BRANCA.	UND	30	10	50			1
36	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO COM ALÇAS EMBUTIDAS E COM TRAVA - CAPACIDADE 34 LITROS	UND	20	5	60			
37	CAIXA TERMICA; DE ISOPOR; CAPACIDADE PARA 100 LITROS; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; NA COR BRANCA; SEM ALCA.	UND	30	5	50			1
38	CAIXA TIPO ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO ESCURO/OPACO, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L	UND	50	15	50			
39	CAIXA TIPO ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L	UND	50	12	50			
40	CALDEIRAO; CAPACIDADE DE 30 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL; EM ALUMINIO; 36 CM DE DIAMETRO X 36,5 CM DE LARGURA X 32 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESURA.	UND	20	10				
41	CALDEIRAO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL EM ALUMINIO; 40 CM DE DIAMETRO X 39,5 CM DE LARGURA X 35.5 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESURA.	UND	20	10				
42	CANECA ALUMÍNIO INDUSTRIAL GRANDE	UND	20	5	80			
43	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	UND	350	60	240	30		
44	CHÁ (CARQUEJA, CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA DOCE, BOLDO) 10X1G	CX	500		60	30		
45	CHALEIRA INOX 3LITROS	UND	20	5		1		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

46	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EXTRA GRANDE EM FLANELA, COM CABO ISOLADO, COM 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE	UND	10	15	20			24
47	COLHER COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	80	200	400	37		
48	COLHER ESCUMADEIRA GRANDE - CABO INTEIRO INDUSTRIAL	UND	10	15	10			
49	CONCHA INDUSTRIAL Nº 13, CABO DE METAL	UND	10	5	5			
50	CONCHA TAMANHO GRANDE; EM AÇO INOX; DIMENSOES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 250 ML.	UND	10	5	10			
51	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO, RESISTENTE A TEMPERATURAS, CONTENDO 5 UNIDADES. OS POTES DEVEM SER QUADRADOS DE MEDIDAS APROXIMADAS DE: 01 POTE DE 1,05L SENDO DE 12,2 CM DE LARGURA X 12,2 DE PROFUNDIDADE X 12,6 CM DE ALTURA. 01 POTE SENDO DE 1,7 L, 14,4 CM DE LARGURA X 14,4 DE PROFUNDIDADE X 14,7 CM DE ALTURA. 01 POTE 3,28 L SENDO DE 17,8 CM DE LARGURA X 17,8 DE PROFUNDIDADE X 17,4 CM DE ALTURA. 01 POTE 5,66 L SENDO DE 19,8 CM DE LARGURA X 19,8 DE PROFUNDIDADE X 20,4 CM DE ALTURA. 01 POTE 8,45 L SENDO DE 23,3 CM DE LARGURA X 23,3 DE PROFUNDIDADE X 24,4 CM DE ALTURA. POTE TRANSPARENTE E TAMPA COLORIDA, A DEFINIR NA HORA DA COMPRA.	CONJ	100	10		1		1
52	COPO DESCARTÁVEL 150ML 25X100 UND	CX	200	50	250	12		1
53	COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100 UND	CX	200	100	900			1
54	COPO DESCARTÁVEL 50ML (CAFÉ) 50X100 UND	CX	100	15	150			1
55	CREME DE PENTEAR INFANTIL 150 ML	UND	600	30				



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

56	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR EMBAL. COM 50G	UND	400	150				
57	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO/PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL.	UND	50	5	80	2	2	
58	DESINFETANTE 2L	UND	8000	1200	6400	200	500	
59	ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO	UND	20	10	30	1		
60	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MACARRÃO, DIÂMETRO: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA E PÉS	UND	20	10	30			
61	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS – MACIAS	UND	2000	10				
62	ESCOVA PARA MAMADEIRA	UND	30	10				
63	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G COM 8 UND	PCT	1000	1000	7200	20		
64	ESPONJA DUPLA FACE	UND	900	360	1800	50		
65	FACA DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4 COM FIO SERRILHADO. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	80	200	300	40		10
66	FIO DENTAL, 100 M.	UND	30	30				
67	FLANELA DE ALGODÃO 40X60 CM	UND	1200	200	2200	30		10
68	FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 5 CM, APLICAÇÃO: BOLO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 32 CM, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR	UND	50	10	20			
69	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXINHAS	PCT	160	130	300	10		
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	UND	240000	120				
71	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. XG	UND	240000	150				
72	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40; EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 40 CM DE DIAMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALÇA LATERAL.	UND	20	5	10	2		
73	GARFO DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO.	UND	80	200	300	40		10
74	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	UND	100	50	120	6		2
75	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM PCT C/ 50 UND	PCT	1200	4000	2600	10		50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

76	HASTES FLEXIVS E INQUEBRAVEIS COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES ANTI-GERME EMBALAGEM COM 75 UND	CX	300	50	300			
77	INSETICIDA 300 ML AEROSOL	UND	240	80	960	5		12
78	JARRA DE PLÁSTICO, 5 LITROS	UND	15	5	80			2
79	JARRA PARA SUCO, 2L, DE VIDRO.	UND	30	5	30	2		1
80	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	PCT	4200		5200	200		20
81	LEITEIRA 2 LITROS	UND	50	5				
82	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	360	360	300	5		12
83	LIMPA VIDROS CRISTALINO 500 ML	UND	480	50	650			50
84	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E COM PEDAL, COM CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	200	15	250	1		5
85	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E SEM PEDAL, COM CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	200	15	200	1		
86	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10 L	UND	200	20	350	7	8	5
87	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10L COM TAMPA	UND	200	15	350	4		5
88	LIXEIRA GRANDE, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E COM PEDAL, COM CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UND	200	15	200	1	2	
89	LIXEIRA GRANDE, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E SEM PEDAL, COM CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UND	200	20	200	1	2	
90	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	UND	200	25	200			5
91	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS.	UND	200	20	100			
92	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	900	130	1200	20		20
93	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHOS: G (PAR).	PAR	200	10	300	4	7	20
94	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHOS: M (PAR).	PAR	200	20	300	4		
95	MAMADEIRA CHUQUINHA 50 ML (BEBÊS DE 0 A 6 MESES)	UND	100	10				
96	MAMADEIRA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 240, MATERIAL BICO SILICONE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPUZ PROTETOR	UND	600	10				
97	MANGUEIRA PARA GÁS GLP	M	1000	20				



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

98	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR FERRO GALVANIZADO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	UND	480	30	1200	2	4	
99	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UND	15	10	50	1		
100	PANELA GRANDE DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 30 LITROS	UND	100	5	30	1		
101	PANO DE PRATO 60X40	UND	500	200	400	50		25
102	PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30CM X 7,5M.	UND	50	250	100			12
103	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA APROXIMADA DE 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 30 METROS.	ROLO	15	100	100			
104	PENTE INFANTIL PARA CABELO EM PLÁSTICO.	UND	100	20				
105	PERFUME PARA CRIANÇA EMBALAGEM COM 200ML	UND	6000	40	60			
106	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	UND	15	20		2		1
107	PRATO FUNDOS DE VIDRO TEMPERADO DIÂMETRO DE 22 CM	UND	120	200	300	12		10
108	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT/10 TAM 18	PCT	1000	2500	200	10		
109	PRENDEDOR, DE PLÁSTICO, PARA ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	100	100	150			
110	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR MÍNIMO DE 50, FORMA FARMACÊUTICA CREME, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML.	UND	100	50		20		20
111	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G	CX	100	30	280	2		1
112	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	UND	4000	65	3800	60		20
113	SABONETE PERFUMADO 12X90GRS	DZ	100	60	180			
114	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 5 UND	PCT	5000	100	600	50	200	
115	SACO PARA LIXO 15L PCT C/ 20	PCT	5000	65	600	100	300	
116	SACO PARA LIXO 50L PCT C/ 10 UND	PCT	5000	80	600			1
117	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO GELADINHO/SACOLÉ), MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM X 23 CM. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UND	50	40	50			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

118	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UND	3000	100				
119	SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	UND	20	20	120	2		1
120	TACHO; PEQUENO; EM ALUMINIO; COM CABO TIPO ALCA LATERAL; CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIMENSOES: ALTURA 18,50 CM X LARGURA 51,50 CM X ESPESSURA 3MM.	UND	10	10	5			
121	TALCO PARA CRIANÇAS EMBALAGEM 200G	UND	800	50				
122	TOALHA DE ROSTO 0,80X 0,50	UND	360	260	800	20		12
123	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA COM ELÁSTICO TNT PCT C 100	PCT	800	50	300	1		
124	TRAVESSA 5 LITROS DE VIDRO (VAI AO FORNO)	UND	20	10	30			
125	VÁLVULA PARA FOGÃO	UND	100	10				
126	VARAL DE CHÃO C/ A BASE EXTENSORES 1,60C X 0,60L X 0,90A	UND	10	10				
127	VASSOURA DE PIAÇAVA COM BASE EM MADEIRA DE 40 CM. IDEAL PARA PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIO, CALÇADA E RUA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PENDURADO PLÁSTICO.	UND	8000	30	150	12	20	
128	XICARA COM PIRES; EM VIDRO; PARA CAFE; COM PIRES; COM CAPACIDADE DE 80ML; COR TRANSPARENTE	UND	60	50	50	12		10
129	ABACAXI PÉROLA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			600			
130	ABSORVENTE SEM ABAS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	PCT			70			
131	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	UND			500			
132	ALIMENTO LÁCTEO EM FLOCOS, COMPOSTO DE 3 CEREAIS, TIPO NESTON, EMBALAGEM 400G	UND			320			
133	AMIDO DE MILHO 500G	PCT			600			
134	ARROZ BENEFICIADO TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT			350			
135	BANANA PRATA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			1300			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

136	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS,	UND			70			
137	BATATA DOCE, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			700			
138	BATATA INGLESA, LISA, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			500			
139	BEBIDA LÁCTEA, (IOGURTE), EMBALAGEM CONTENTO MÍNIMO DE 900 ML, SABOR MORANGO OU AMEIXA	LT			300			
140	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS EM POLIPROPILENO COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVAR.	UND			30			
141	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 40G	UND			180			
142	CARNE BOVINA (CHARQUE).	KG			900			
143	CARNE MOÍDA BOVINA 1KG	KG			800			
144	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO), CONGELADA	KG			780			
145	CARNE DE FRANGO (INTEIRO)	KG			300			
146	CATCHUP, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	UND			120			
147	CEBOLA, BRANCA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			350			
148	CENOURA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			300			
149	COLORÍFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100G.	UND			240			
150	CONDICIONADOR 400 ML	UND			100			
151	COMINHO EM PÓ COM 100G	PCT			240			
152	CREME PARA PENTEAR 300 ML	UND			48			
153	FARINHA DE MILHO FLOCADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	PCT			2000			
154	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL (COM FERMENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG.	KG			720			
155	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI-, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	PCT			960			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

156	LARANJA PÊRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	DZ			1000			
157	LEITE DE COCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 ML.	UND			200			
158	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395 G.	CX			540			
159	LEITE INTEGRAL EM CAIXA, 1L.	LT			560			
160	LINGUIÇA DE SUÍNO, TIPO CALABRESA, GROSSA, EMBALADA À VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG			420			
161	MAÇÃ, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	kg			800			
162	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SÊMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	PCT			420			
163	MACAXEIRA (AIPIM), 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			1000			
164	MAMÃO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			500			
165	MANGA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	kg			2000			
166	MARGARINA EMBALAGEM COM 500G	UND			650			
167	MASSA DE TOMATE, TIPO MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340 G.	UND			240			
168	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			600			
169	MILHO DE MUNGUNZÁ (CANJICA DE MILHO AMARELO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G.	PCT			200			
170	MILHO PARA PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	PCT			200			
171	MORTADELA, ORIGEM CARNE FRANGO, PRAZO VALIDADE 90 MESES, KILO.	UND			390			
172	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UND			250			
173	OVO TIPO BRANCO	DZ			1100			
174	PALITO DE DENTE, EM MADEIRA, ROLIÇO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	UND			400			
175	PÃO FRANCÊS	kg			540			
176	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA DE POLIÉSTER, MALHA FINA, COM CABO	UND			10			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

177	PIMENTÃO VERDE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			100			
178	PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO 20CM	UND			4			
179	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G.	KG			700			
180	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG			450			
181	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG			650			
182	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG			650			
183	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG			650			
184	PRESUNTO DE SUÍNO, COZIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	KG			360			
185	QUEIJO TIPO COALHO, (QUEIJO BRANCO)	KG			120			
186	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG			360			
187	REFRIGERANTE DE COLA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND			960			
188	REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND			960			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

189	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND			960			
190	REPOLHO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			100			
191	SALSICHA, TIPO HOT DOG, EM EMBALAGEM ORIGINAL	KG			360			
192	SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, EM LATA COM ANEL SUPERIOR FACILITADOR DE ABERTURA MANUAL, LATA DE 125G	UND			1200			
193	SHAMPOO NEUTRO 350 ML	UND			100			
194	TOMATE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG			380			
195	UVA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			280			
196	VINAGRE 500ML	UND			120			

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Os produtos serão entregues nos órgãos abaixo, de acordo com a necessidade do município:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

6.5 – O prazo para entrega dos produtos será de no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

6.6 – Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.3 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.3.1 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3.2 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na

Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

x